



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO  
AC-AP-AM-PA-RO-RR**

**PARECER JURÍDICO Nº 026/2020**

**Belém/PA, 30 de março de 2020.**

**Interessado: Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região - CRN7**

**Advogada: Greice Costa Vieira**

**Assunto:** Pedido de análise do posicionamento técnico feito pelas nutricionistas do PNAE referente à distribuição da merenda escolar no Estado do Pará em relação ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

## **I. DO RELATÓRIO**

O Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região, através de deliberação ocorrida na Reunião de Diretoria, encaminha a esta assessoria, pedido de análise do posicionamento técnico feito pelas nutricionistas do PNAE referente à distribuição da merenda escolar no Estado do Pará em relação ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

Em síntese, esse é o relatório.

## **II. DA ORIENTAÇÃO JURÍDICA**

Conforme relato das Nutricionistas Responsáveis Técnicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Municípios do Pará no que se refere à continuidade da distribuição das cestas básicas nas escolas públicas como forma de atender a não paralisação da distribuição da merenda escolar durante o período de Pandemia do Covid-19 em que o Brasil está passando foi informado que está sendo feito o porcionamento manual dos alimentos que estão sendo distribuídos à coletividade escolar, a fim de se atender o máximo de crianças possível.



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO  
AC-AP-AM-PA-RO-RR**

Conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, bem como determinações da ANVISA, o “porcionamento” é a etapa onde os alimentos para consumo sofrem manipulação com a finalidade de se obter porções menores. Nesta etapa, a manipulação deve ser realizada observando-se procedimentos e hábitos de higiene que evitem a recontaminação ou contaminação cruzada, de acordo com as regras de segurança alimentar para servir a alimentação escolar.

Nesse sentido, ainda que não haja nenhuma evidência de que o novo Coronavírus possa ser transmitido por meio dos alimentos, o CRN-7 recomenda que o porcionamento dos alimentos não seja feito nas cestas básicas que estão sendo entregues nas escolas públicas, uma vez que existe o risco de ocorrer uma contaminação dos alimentos, caso sejam manuseados sem os cuidados necessários e sem obediência às leis sanitárias do país.

### **III. DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, restrita a análise ao aspecto jurídico-formal e as informações disponibilizados até a presente data, esta assessora e a Coordenadora Técnica do CRN-7 Lylis Nunes, recomendam que o porcionamento dos alimentos não seja feito nas cestas básicas que estão sendo entregues nas escolas públicas do Estado do Pará, uma vez que existe o risco de ocorrer uma contaminação dos alimentos, caso sejam manuseados sem os cuidados necessários.

Este é o parecer, que submeto a apreciação da Diretoria do Conselho Regional de Nutricionista da 7ª Região e demais órgãos de interesse, salvo melhor juízo.

  
**GREICE VIEIRA**  
**OAB/PA 19.973-B**  
**Assessoria Jurídica do CRN7**